



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 167, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1978.

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL A FIXAR ÁREA PARA
CONSTRUÇÃO DE SALÃO COMUNITÁRIO.

O Povo do Município de Matias Barbosa, por intermédio de seus
representantes decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Matias Barbosa autorizada a fixar uma área para construção de um Salão Comunitário no terreno destinado à construção de uma Praça na confluência da rua Carlos Alberto Raposo e a Av. Cardoso Saraiva.

Art. 2º - A destinação do local ora referido é para desenvolvimento Comunitário e perdurará pelo espaço de tempo necessário beneficiando a região pelo mesmo abrangida.

Art. 3º - Caso não mais perdurem as razões que deram origem à presente providência a Prefeitura lançará mão da área para urbanização do logradouro.

Art. 4º - São revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, 14 de dezembro de 1978.

Geraldo Perotta
-Prefeito-

Tomás Alba
-Secretário-